SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº PMC/102/2023

P.A. Nº. PMC/5271/2022
Concorrência: nº 011/2022
PRC/217/2022

O MUNICÍPIO DE CONGONHAS, como CONTRATANTE, por sua Prefeitura Municipal, sediada à Praça Presidente Kubitschek, 135, inscrita no CNPJ sob o nº 16.752.446/0001-02, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Cláudio Antônio de Souza, que por força do Decreto nº 5.936 de 07 de fevereiro de 2014 passa a integrar o presente aditivo o Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura, Sr. Saulo de Souza Queiroz, e do outro lado, na qualidade de CONTRATADA, **EPROMEC CONSTRUTORA EIRELI** , pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 09.096.192/0001-56, com endereço à Rua Nunu José Vieira, 96, Centro, Ouro Branco, CEP nº 36.420-000, neste ato representada pelo **Sr. Luciano de Sales Guilherme**, residente e domiciliado à Rua Amintas Jaques de Moraes, 12, Pioneiros, Ouro Branco, portador da carteira de identidade M-6.632.456 e do CPF nº 031.192.346-13, resolvem, considerando a solicitação e justificativa feita pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura em sua Comunicação Interna nº. PMC/SEMOBI/114/2024, e documentos anexos e o parecer da Procuradoria Jurídica da Prefeitura, aditar, pela segunda vez o contrato originalmente firmado, estabelecendo o que se segue:

1- CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto

1.1- Constitui objeto do presente aditivo o reajuste de preços do Contrato PMC/102/2023, pelo índice do INCC/FGV no percentual de 3,23% (três vírgula vinte e três por cento), conforme cálculo da folha 1168 do processo e planilha anexa.

1.2- O presente aditivo tem amparo legal no artigo 65, alínea “d”, inciso II da lei 8.666/93.

1.3- Esse aditivo terá como condição suspensiva a complementação da garantia contratual pela contratada, nos limites dos novos valores acrescidos, sob pena, outrossim, de aplicação das sanções contratuais cabíveis, caso não cumprido o expediente em tempo hábil.

2- CLÁUSULA SEGUNDA – Valor

2.1- O valor do presente aditivo é de R$ 792.819,53 (setecentos e noventa e dois mil oitocentos e dezenove reais e cinquenta e três centavos).

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - Recursos Financeiros

3.1- A despesa decorrente do presente termo aditivo correrá à conta da seguinte dotação orçamentária vigente:

Órgão: 12 – Secretaria Municipal de Obras e Infraestruturas
Unidade: 04 – Gestão de Obras Públicas
Atividade: 1.004 – Construção e Pavimentação de Vias Urbanas
449051 – Obras e Instalações

4 - CLÁUSULA QUARTA

4.1- Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original que não colidirem ou conflitarem com o presente termo.

E estando justas e acertadas firmam as partes, o presente termo, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Congonhas, 30 de abril de 2024.

Saulo de Souza Queiroz
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

Luciano de Sales Guilherme
CPF: 031.192.346-13
EPROMEC CONSTRUTORA EIRELI

TESTEMUNHAS: 1. 2.